



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**CHAMADA PÚBLICA 001/2019**

Município de Chapecó, Secretaria Municipal de Educação, Chamada Pública n.º 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

O Município de Chapecó/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 957 -S, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até dia 18 de março de 2019 às 14 horas, na Diretorias de Gestão de Compras do Município de Chapecó, localizada no mesmo endereço supra citado.

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**1.2.** As especificações técnicas dos alimentos estão disponíveis no Anexo I.

**2. FONTE DE RECURSO**

**2.1.** Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Cód. Red.	Proj/Atividade	Elemento
105	Transf. FNDE - PNAE	3.3.90.00

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.1.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

**3.2.1.** O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

**3.3.1** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**3.4.1** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

- 4.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
- 4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.
- 4.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 4.6.** Os valores propostos deverão estar de acordo com o valor médio proposto no objeto.
- 4.6.1.** A (s) proponente (s) que apresentar (em) projeto (s) de venda com valores em desacordo, será (ão) desclassificada (s).



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. Grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. Grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**5.3.1** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**5.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**5.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**6.1.** O (s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras em até 03 (três) dias após a fase de habilitação em horário e local a ser indicado pela requerente para serem submetidas a testes de avaliação sensorial.

**6.2.** O resultado da análise será divulgado em até 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

## **7. LOCAL, PERIODICIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em duas etapas semanais, sendo nas terças e sextas feiras conforme Guia de Entrega que será enviada pela Secretaria de Educação com antecedência ao Contratado.

**7.2.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação de guias de entrega com as especificações e quantidades a serem fornecidas para cada instituição de ensino. As guias serão elaboradas pelo Setor de Alimentação Escolar e enviadas por correio eletrônico para a contratada realizar a impressão e efetuar as entregas.

Cada guia de entrega será composta por duas vias (uma via para a contratada e uma para a EEx), a via destinada à EEx deverá ser entregue ao setor de Alimentação Escolar, depois de realizada a entrega, constando assinatura do recebedor da Instituição de Ensino.

a) No momento da entrega, o Gestor de cada instituição escolar, ou servidor por este designado, realizará a conferência quanto a quantidade e a qualidade dos produtos entregues.

b) Caso ocorra a necessidade de substituição de produtos, estas deverão ser realizadas no primeiro horário do dia útil subsequente ao dia da entrega.

**7.3.** O cronograma de entrega deverá ser respeitado rigorosamente, pois, está vinculada ao cumprimento do cardápio e conseqüente balanceamento nutricional a ser ofertado aos alunos.

a) Em caso de falta de produto(s) a contratada deverá informar ao Setor de Alimentação Escolar, com a maior brevidade possível para que seja agilizada a readequação \*.

\* Adequação por produto equivalente.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**7.4.** A Contratada deverá fornecer ao Setor de Alimentação, cópia interna de seu cronograma de entrega, no qual conste o horário e a respectiva instituição, com a indicação do (s) entregador (es).

**7.5.** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**7.6.** Os locais e seus respectivos endereços de entrega estão disponíveis no Anexo III.

## **8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1.** O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria de Educação.

**8.2.** O fornecedor vencedor, regularmente convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

**8.3.** Caso não haja a assinatura no prazo previsto a administração convocará os licitantes remanescentes para que demonstrem seu interesse em assumir o contrato, bem como aplicará a licitante desistente as sanções previstas no Edital.

## **9. DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

**9.1.** O pagamento à empresa licitante vencedora do presente processo será efetuado em moeda corrente nacional a partir de 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal devidamente aceita e mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

**9.1.1.** Quando os produtos entregues forem Orgânico/e ou Agroecológico, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) em relação aos preços estabelecidos para os produtos convencionais.

**9.2.** A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

**9.3.** Os preços não serão reajustados durante a vigência do Contrato.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**10. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

**10.1.** Do desconto por antecipação de pagamento:

**10.2.** O MUNICÍPIO poderá negociar descontos para antecipação do pagamento de parcelas;

**10.3.** O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para o MUNICÍPIO de Chapecó.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:**

a) Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as especificações, marcas e prazos, responsabilizando-se pela troca daqueles que não estejam de acordo com o estabelecido;

b) Responsabilizar-se pela integralidade dos produtos durante a carga, transporte e descarga dos mesmos, substituindo os que apresentarem danos ou avarias mesmo que de pequena monta.

c) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento;

d) É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;

g) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública nº 001/2019.

**12. DAS SANÇÕES:**

**12.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Pessoa Jurídica, Contratada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato no caso da entrega dos produtos em desconformidade com o Edital ou realizados inadequadamente (a multa será aplicada por evento);



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de descumprimento de instruções repassados visando a boa execução contratual ou na recusa da correção de serviços prestados inadequadamente;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado nos casos de rescisão contratual provocada pela contratada;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- h) Os valores das multas poderão ser descontados das faturas devidas à Contratada.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes para o pagamento das multas, deverá a licitante recolher a diferença da importância devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação oficial;
- j) Não sendo o pagamento realizado no prazo estipulado, o a valor originário das multas será inscrito em dívida ativa;
- k) A aplicação das multas não exime a Contratada das demais sanções previstas no presente Contrato.
- l) À CONTRATADA será notificada da aplicação das sanções e terá assegurado o direito de defesa de que trata o § 2º, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93
- m) O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**13. DO DIREITO AO RECURSO:**

**13.1.** Tendo o Fornecedor manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

**13.2.** Os demais Fornecedores, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para





*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**13.4.** O(s) recurso(s) será (ão) endereçado(s) a Autoridade Superior, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Presidente da comissão, que o(s) encaminhará (ão) a Autoridade Superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, no horário de expediente, na Central de Licitações e Compras, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S ou pelo fone (49) 3321-8456 ou pelo site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br).

**14.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**14.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**14.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICIPIO DE CHAPECÓ**

III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**14.5.** Fazem integrante do presente edital:

- a) Especificações técnicas (anexo I)
- b) Modelo de projeto de venda (anexo II)
- c) Locais e endereços de entrega (anexo III)
- d) Minuta Do Contrato (anexo IV)

Chapecó/SC, 21 de fevereiro de 2019.

**SANDRA MARIA GALERA**  
**Secretaria de Educação**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREVISÃO DE PRODUTOS PARA 2019		
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
11794 <b>ARROZ PARBOILIZADO</b> - TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. APRESENTAR QUANTIDADE MUITO BAIXA DE GRÃOS QUEBRADOS OU DEFEITUOSOS. AUSÊNCIA DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MOFADOS OU CARUNCHADOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER A ORIGINAL DO FABRICANTE, EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, DEVENDO ESTAR ÍNTEGRAS, LIMPAS, SEM AMASSADOS OU ESTUFAMENTOS, NÃO RASGADAS OU ABERTAS. O RÓTULO DEVE CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO/ENVASAMENTO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO DO PRODUTO, NOME DO PRODUTO, MARCA, MODO DE PREPARO E RENDIMENTO, FABRICANTE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 6, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009. PACOTES DE POLIETILENO DE 5 KG.	KGS	65.000
86037 <b>IOGURTE SABORES MORANGO E COCO</b> - PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DO LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO OU ESTERELIZADO, REALIZADA COM CULTIVOS PROTOSIMBIÓTICOS DE LACTOBACILLUS DELBRUEKKI SUBSP. BULGARICUS E STREPTOCOCCUS SALIVARIUS SUBSP. THERMOPHILUS. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME E ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS . PREFERENCIALMENTE ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. PODE CONTER ESTABILIZANTES, CONSERVANTES E OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46/MAPA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO E NEM SABOR	PCT	5.000



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

<p>ÁCIDO INTENSO. CONSERVADO ENTRE 1 A 10° C; VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO, BEM VEDADOS. NO RÓTULO DEVE CONSTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME DO PRODUTO, MARCA, PESO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/ ENVASAMENTO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, ALÉM DE CARIMBO DE INSPEÇÃO. DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007. L. PACOTES DE POLIETILENO DE 1 LITRO.</p>		
<p>17912 <b>BEBIDA LÁCTEA</b> - FERMENTADA SABORES MORANGO E COCO OBTIDO A PARTIR DE LEITE OU LEITE RECONSTITUÍDO E/OU DERIVADOS DE LEITE, RECONSTITUÍDOS OU NÃO, ONDE A BASE LÁCTEA REPRESENTA PELO MENOS 51% (CINQUENTA E UM POR CENTO) MASSA/MASSA (M/M) DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. FERMENTADO MEDIANTE A AÇÃO DE CULTIVO DE MICRORGANISMOS ESPECÍFICOS, E/OU ADICIONADO DE LEITE FERMENTADO E/OU OUTROS PRODUTOS LÁCTEOS FERMENTADOS. A CONTAGEM TOTAL DE BACTÉRIAS LÁCTICAS VIÁVEIS DEVE SER NO MÍNIMO DE 10<sup>6</sup> UFC/G, NO PRODUTO FINAL, PARA O(S) CULTIVO(S) LÁCTICO(S) ESPECÍFICO(S) EMPREGADO(S), DURANTE TODO O PRAZO DE VALIDADE. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICA E ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS. PODE CONTER ESTABILIZANTES, CONSERVANTES E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS E OUTROS INGREDIENTES FUNCIONALMENTE NECESSÁRIOS PARA SUA ELABORAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, APRESENTAR COR CARACTERÍSTICA E NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ÁCIDO INTENSO. PREFERENCIALMENTE ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. CONSERVADO ENTRE 1 A 10° C, VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO, BEM VEDADOS. NO RÓTULO DEVE CONSTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME DO PRODUTO, MARCA, PESO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE</p>	<p>PCT</p>	<p>16.500</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

FABRICAÇÃO/ENVASAMENTO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALÉM DE CARIMBO DE INSPEÇÃO. CONFORME NORMATIVA Nº 16 DE AGOSTO DE 2005 DO MAPA.L. PACOTES DE POLIETILENO DE 1 LITRO.		
35919 <b>CARNE SUINA SEM OSSO</b> - PERNIL, LOMBO OU PALETA SEM OSSOS E SEM PELE E SEM GORDURA APARENTE, CORTADOS EM CUBOS, CONGELADO, COR ROSADA CARACTERÍSTICA, SEM GORDURAS E NENHUM ODOR NÃO CARACTERÍSTICO. DEVE SER EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO DE FORMA QUE NÃO GRUDEM UMAS NAS OUTRAS DEPOIS DE CONGELADAS, COM PESO DE 1 KG. NO RÓTULO DEVE ESTAR DESCRITO: MARCA DO PRODUTO, NOME, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. KG. PACOTES DE POLIETILENO DE 1 KG.	KGS	15.000
164211 <b>SUCO DE LARANJA</b> - PRODUTO NATURAL, INTEGRAL, ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DE LARANJAS FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, COM UM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS. DEVE SER MANTIDO SOB CONGELAMENTO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 07 ED JANEIRO DE 2000. DEVE SER EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, BEM, VEDADOS. O RÓTULO DEVE CONTER A DESCRIÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENVASAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, FABRICANTE DO PRODUTO, MARCA, PESO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU DA INSPEÇÃO MUNICIPAL. PRODUTO PREFERENCIALMENTE ORGÂNICO. PACOTES DE POLIETILENO DE 1L.	LTR	8.000
190200 <b>ABOBRINHA ITALIANA</b> - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS,	KG	4.800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, PREFERENCIALMENTE ORGÂNICA, LIVRE DE TERRA, OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. KG.		
728 <b>ABÓBORA JAPONESA</b> - PRODUTO COM FORMATO GLOBULAR ACHATADO, CASCA RUGOSA DE COR VERDE ESCURO E SEM BRILHO, POLPA AMARELO INTENSO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TENRA, PREFERENCIALMENTE ORGÂNICA. AUSÊNCIA DE FERIMENTOS, CORPOS ESTRANHOS, PARASITAS, TERRA E SUJIDADES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. KG.	KGS	5.000
1675 <b>ACELGA</b> - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PREFERENCIALMENTE ORGÂNICA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. KG	KGS	8.000
4491 <b>ALFACE</b> - TIPO CRESPA E LISA, PREFERENCIALMENTE ORGÂNICA, FRESCA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. KG.	KGS	6.200
5215 <b>ALMEIRÃO</b> - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PREFERENCIALMENTE ORGÂNICO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. KG.	KGS	1.000
15435 <b>BANANA CATURRA</b> - PRODUTO FRESCO, EM PENCAS, PREFERENCIALMENTE ORGÂNICA, COM GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. GRAU DE	KG	72.000



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS OU AÇÃO MECÂNICA. SEM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E/OU SABOR ESTRANHOS, LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG. OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS POR UNIDADE, SENDO QUE PARA O PAGAMENTO SERÁ UTILIZADO A PROPORÇÃO DE 1 KG IGUAL A 10 UNIDADES DA FRUTA.		
17159 <b>BATATA DOCE</b> - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE ORGÂNICA, COLORAÇÃO BRANCA OU ROXA, SEM FOLHAS, COM TAMANHO MÉDIO, UNIDADES UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLORES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. KG.	KGS	4.200
18095 <b>BETERRABA</b> - PRODUTO COM COLORAÇÃO ROXA ESCURA, SEM FOLHAS, PREFERENCIALMENTE ORGÂNICA DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO, UNIDADES UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 . KG	KGS	9.000
23529 <b>BRÓCOLIS</b> - PRODUTO COM COLORAÇÃO VERDE, TENRO, FRESCO, PREFERENCIALMENTE ORGÂNICO, COM AUSÊNCIA DE SINAIS DE ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR FOLHAS AMARELADAS E DANOS MECÂNICOS. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. KG	KGS	300
38158 <b>CEBOLA</b> - TIPO AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORMES, PREFERENCIALMENTE ORGÂNICA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO	KGS	8.500



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

CNNPA Nº 12/1978. KG.		
38264 <b>CENOURA</b> - PRODUTO SEM AS FOLHAS, PREFERENCIALMENTE ORGÂNICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS E/OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. KG.	KGS	11.000
41261 <b>CHICÓRIA</b> - PRODUTO COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PREFERENCIALMENTE ORGÂNICO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. KG.	KGS	2.000
41385 <b>CHUCHU</b> - TIPO BRANCO OU VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE ORGÂNICO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. KG.	KGS	16.500
56534 <b>COUVE-FLOR</b> - PRODUTO FRESCA, PREFERENCIALMENTE ORGÂNICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INFLORESCÊNCIA DE TAMANHO MÉDIO, INTEIRA, TENRA, COM COLORAÇÃO BRANCA OU CREME CLARO, SEM MANCHAS ESCURAS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. AUSÊNCIA DE DANOS MECÂNICOS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. KG	KGS	220
56547 <b>COUVE-FOLHA</b> -TIPO MANTEIGA PREFERENCIALMENTE ORGÂNICA, FOLHAS DE TAMANHO MÉDIO, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. DEVEM ESTAR ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES. E ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. KG.	KGS	150
67202 <b>ESPINAFRE</b> - PRODUTO FRESCO, COM FOLHAS BEM DESENVOLVIDAS, ÍNTEGRAS E INTACTAS, PREFERENCIALMENTE ORGÂNICO, COLORAÇÃO VERDE ESCURA, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE SUJIDADES,	KGS	100





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. KG.		
94615 <b>LARANJA MADURA</b> - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FRUTOS FRESCOS, FIRMES, PREFERENCIALMENTE ORGÂNICOS. CONFORME RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978.KG. OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS POR UNIDADE, SENDO QUE PARA O PAGAMENTO SERÁ UTILIZADO PROPORÇÃO DE 1 KG IGUAL A 10 UNIDADES DA FRUTA.	KGS	27.000
104250 <b>MANDIOCA</b> - DESCASCADA, CONGELADA, TIPO BRANCA OU AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE ORGÂNICA, RAÍZES GRANDES, UNIFORMES, FRESCAS, INTEIRAS, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. CONGELADAS EM FRAÇÕES UNIFORMES DE APROXIMADAMENTE 10 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. KG. PACOTES DE POLIETILENO DE 01 KG	KGS	9.800
190203 <b>MORANGO</b> - FRUTAS FRESCAS INTEIRAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES, SEM PARTES AMASSADAS E/OU ESTRAGADAS, COR VERMELHA CARACTERÍSTICA DO GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. KG	KG	50
119016 <b>OVOS DE GALINHA</b> - OVOS DE GALINHA VERMELHOS, FRESCOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS CADA. A CASCA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ÍNTEGRA E SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. DEVERÃO SER ENTREGUES EM BANDEJAS DE PAPELÃO OU POLIETILENO, CONTENDO RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO	DZ	18.000



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DO SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO, DENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DÚZIA. OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS POR UNIDADE E O RESPECTIVO PAGAMENTO POR DÚZIA		
127748 <b>PEPINO</b> -TIPO COMUM, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CASCA ÍNTEGRA, PREFERENCIALMENTE ORGÂNICO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. KG	KGS	5.000
135498 <b>PONKAN/TANGERINA/ BERGAMOTA MONTENEGRINA</b> - FRESCAS, COM PESO MÍNIMO DE 100G, CASCA LISA, FIRME, PREFERENCIALMENTE ORGÂNICA., SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PONTO CERTO DE MATURAÇÃO. NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA CASCA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. KG. OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS POR UNIDADES, OBEDECENDO A DISPONIBILIDADE DO PRODUTO EM FUNÇÃO DA SAZONALIDADE DE PRODUÇÃO. PARA O PAGAMENTO SERÃO UTILIZADAS AS SEGUINTE PROPORÇÕES: DE 1 KG IGUAL A 10 UNIDADES DA FRUTA .	KGS	18.000
147570 <b>REPOLHO BRANCO</b> - PRODUTO COM TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE ORGÂNICO, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº12/1978. KG	KGS	10.000
147574 <b>REPOLHO ROXO</b> - PRODUTO COM TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, PREFERENCIALMENTE ORGÂNICO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. KG	KGS	1.000
169473 <b>TEMPERO VERDE</b> - TEMPERO VERDE - TEMPERO COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA, COM TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM MANCHAS, PREFERENCIALMENTE ORGÂNICO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM RAÍZES. DE	KGS	1.500



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº12/1978. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇOS DE 100 GRAMAS. KG		
174723 <b>TOMATE</b> - TIPO LONGA VIDA, TAMANHO MÉDIO, PREFERENCIALMENTE ORGÂNICO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. KG	KGS	10.200
180679 <b>VAGEM</b> - FRESCA, LIMPA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, ÍNTEGRAS, PREFERENCIALMENTE ORGÂNICO, COM COR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 . KG	KGS	80
190205 <b>DOCE DE BANANA PASTOSO</b> - PRODUTO À BASE DE BANANA E AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DETRITOS, DE ANIMAIS OU VEGETAIS, E DE FERMENTAÇÃO. PODERÁ SER ADICIONADO DE GLICOSE OU AÇÚCAR INVERTIDO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, NÃO PODE SER COLORIDO E NEM AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, CONFORME RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE ATÓXICOS CONTENDO 0,5 KG E 1 KG. AS EMBALAGENS NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS E/OU SUJAS. NA EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DO LOTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30(TRINTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER FEITA REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS OU QUE NÃO CORRESPONDAM À DESCRIÇÃO DO PRODUTO. KG.	KG	500
65662 <b>ERVAS PARA CHÁ</b> - (POEJO, MANJERONA) MAÇOS COM 100 G DA ERVA FRESCA E IN NATURA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO,	KGS	200



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ISENTOS DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. O VEGETAL DEVE ESTAR VIÇOSO E SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO. CADA MAÇO DEVE SER COMPOSTO POR APENAS UM TIPO DE ERVA: POEJO OU MANJERONA. KG. METADE DA QUANTIDADE TOTAL PARA MANJERONA E METADE PARA POEJO.		
70918 <b>FEIJÃO PRETO</b> - FEIJÃO PRETO TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. AS EMBALAGENS UTILIZADAS NO ACONDICIONAMENTO DO FEIJÃO DEVERÃO ASSEGURAR A PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO, E TAMBÉM PERMITIR VISUALIZAR AS CARACTERÍSTICAS DO MESMO. PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE. HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM OU EM ETIQUETA IMPERMEÁVEL: NOME COMPLETO DO ALIMENTO E TIPO; MARCA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE; NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE OU EMBALADOR; PESO OU VOLUME LÍQUIDO, OU PESO DRENADO, COM RESPECTIVAS UNIDADES DE MEDIDAS; EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. SIGLA E NUMERO DE REGISTRO EM VIGÊNCIA NO ÓRGÃO COMPETENTE. KG	KGS	21.000

\*Preço de Aquisição (R\$) Unitário Valor Total. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO INFORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CHAPECÓ

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
---------------	-----------------------------------------------	--------------





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

		CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).		
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

D.O.U., 08/04/2015 - Seção 1



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO III

LOCAIS E ENDEREÇOS DE ENTREGA

Nº	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTILMUNICIPAIS/E-MAILS	ENDEREÇO/RUA/ Nº	BAIRRO	FONE
01	CEIM ADELINA CARLESSO E-mail: ceim.adelina@chapeco.sc.gov.br	Rua: Cunha Porã, 19- Lot. Alice II	EFAPI	2049-9483
02	CEIM ALEGRIA DO SABER E-mail: ceim.alegriadosaber@chapeco.sc.gov.br	Rua: Moacir Moro, 235D Lot. Zanrosso	EFAPI	2049-9454
03	CEIM ALTO DA SERRA E-mail: ceim.altodaserra@chapeco.sc.gov.br	Distrito de Alto da Serra	MEIO RURAL	3391-0091 2049-9467
04	CEIM AQUARELA E-mail: ceim.aquarela@chapeco.sc.gov.br	Rua: Henriberto Hulsen, 146E Esquina Nereu Ramos	PASSO DOS FORTES	2049-9435
05	CEIM BB CRIANÇA E-mail: ceim.bbcrianca@chapeco.sc.gov.br	Rua: Amazonas, 114D	UNIVERSITÁ RIO	3329-0559 2049-9416
06	CEIM BRINCAR E APRENDER I E-mail: ceim.aprender@chapeco.sc.gov.br	Rua: Paraná, 146D	SANTO ANTONIO	2049-9425
07	CEIM SABERES DA INFANCIA E-mail: ceim.aprender2@chapeco.sc.gov.br	Rua: Ventura Migliorini, 479D	SANTO ANTONIO	2049-9422
08	CEIM BRINCAR E CRESCER E-mail: ceim.crescer@chapeco.sc.gov.br	Rua: Marechal Candido Rondon, 1938E	PINHEIRINH O	3322-4235 2049-9418
09	CEIM CANTINHO DA IMAGINAÇÃO E-mail: ceim.cantinho@chapeco.sc.gov.br	Rua: Maria Favaretto, 232	TREVO	3328-1024
10	CEIM CARMEM PELIZZA E-mail: ceim.carmempelizza@chapeco.sc.gov.br	Rua: Sergio Luiz Meneguini, 150D	LÍDER	2049-9456
11	CEIM CIRANDA DA CRIANÇA E-mail: ceim.cirandacrianca@chapeco.sc.gov.br	Rua: Pardais, 01 - Lot. Jardim do Lago Paulo Pasquali, 290	EFAPI	3328-5323 8824-0834
12	CEIM CIRANDA DO SABER E-mail: ceim.cirandasaber@chapeco.sc.gov.br	Rua: Mal. Floriano Peixoto, 1450D	SAIC	3324-4650
13	CEIM CRIANÇA ESPERANÇA E-mail: ceim.esperanca@chapeco.sc.gov.br	Rua: Martinho Lutero, 1070E	SÃO CRISTOVÃO	3323-0503
14	CEIM CRIANÇA FELIZ E-mail: ceim.feliz@chapeco.sc.gov.br	Rua: Waldemar Tormen, 300 Loteamento Cantarelli	EFAPI	2049-9451 3329-9048
15	CEIM CRISTO REI E-mail: cristorei.ceim@chapeco.sc.gov.br	Rua: Pomerode, esq. Camboriú	CRISTO REI	3329-7017 2049-9457



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

		nº675E		
<b>16</b>	CEIM DO COMÉRCIO E-mail: ceim.docomercio@chapeco.sc.gov.br	Rua: Guaporé 140E	CENTRO	2049-9459
<b>17</b>	CEIM ELDORADO E-mail: ceim.eldorado@chapeco.sc.gov.br	Rua: Faxinal dos Guedes, 1074D	ELDORADO	2049-9427
<b>18</b>	CEIM ESPLANADA E-mail: ceim.esplanada@chapeco.sc.gov.br	Rua: São Leopoldo, 709D	ESPLANADA	3328-9877 2049-9414
<b>19</b>	CEIM EXPOENTE E-mail: ceim.expoente@chapeco.sc.gov.br	Rua: Antonio da Silveira 39E Lot. Expoente	PROGRESSO	2049-9403
<b>20</b>	CEIM IRIS ABELLO E-mail: ceim.abello@chapeco.sc.gov.br	Rua: Graciliano Ramos, 489D	JARDIM AMÉRICA	3323-5235
<b>21</b>	CEIM JUNINHO E-mail: ceim.juninho@chapeco.sc.gov.br	Rua: Santa Terezinha, 75E Lot. Dom José Gomes	UNIVERSITÁRIO	2049-9406
<b>22</b>	CEIM LEAOZINHO E-mail: ceim.leaozinho@chapeco.sc.gov.br	Rua: Natal, 49E	PALMITAL	3323-6115 2049-9429
<b>23</b>	CEIM MARIA DA LUZ BORGES E-mail: ceim.mariadaluz@chapeco.sc.gov.br	Distrito de Marechal Bormann	BORMANN	2049-9428
<b>24</b>	CEIM MARIA HELENA ALVES CHAGAS E-mail: ceim.parquedaspalmeiras@chapeco.sc.gov.br	Rua: Mascarenhas de Moraes	PARQUE DAS PALMEIRAS	3329-3722 2049-9460
<b>25</b>	CEIM MUNDO ENCANTADO E-mail: ceim.mundo@chapeco.sc.gov.br	Rua: João XXIII, 179E	SAIC	2049-9434
<b>26</b>	CEIM NOSSOS SONHOS E-mail: ceim.nossossonhos@chapeco.sc.gov.br	Rua: Câmara Junior, 2360E	JARDIM AMÉRICA	2049-9471
<b>27</b>	CEIM NOVA ERA E-mail: ceim.novaera@chapeco.sc.gov.br	Aquiles Tomazelli, 804	SANTA MARIA	3329-0542
<b>28</b>	CEIM NOVA VIDA E-mail: ceim.novavida@chapeco.sc.gov.br	Rua: Afonso Scheffer Distrito de Marechal Bormann	MARECHAL BORMANN	3322-2145 2049-9433
<b>29</b>	CEIM ORACÍLIO COSTELLA E-mail: ceim.colina@chapeco.sc.gov.br	Rua: Uirapuru, 231D, Lot. Colina do Sol	EFAPI	2049-9450
<b>30</b>	CEIM PARAISO E-mail: ceim.paraíso@chapeco.sc.gov.br	Rua: Guaporé eq. c/ Ivo Sander 2800 D	PARAÍSO	2049-9408
<b>31</b>	CEIM PE-TE-CA E-mail: ceim.peteca@chapeco.sc.gov.br	Rua: Kasulo, 335D	SEMINÁRIO	3323-0751 2049-9420
<b>32</b>	CEIM PEQUENO PENSADOR E-mail: ceim.pequenopensador@chapeco.sc.gov.br	Rua: Ateneu, 149E	QUEDAS DO PALMITAL	2049-9424



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

3 3	CEIM PEQUENO PRÍNCIPE E-mail: ceim.principe@chapeco.sc.gov.br	Rua: São Pedro, 812D	PRESIDENT E MÉDICE	3323- 4153 3328-7230
3 4	CEIM PEQUENOS HERÓIS E-mail: ceim.herois@chapeco.sc.gov.br	Rua: Quilombo, 611D Lot. Colatto	EFAPI	3328-7123
3 5	CEIM PROJETO MINHA GENTE E-mail: ceim.projetoaminhagente@chapeco.sc.gov.br	Rua: Alfredo Wagner, s/nº	ALVORADA	3324-0594 2049-9438
3 6	CEIM PROTEÇÃO E-mail: ceim.protecao@chapeco.sc.gov.br	Rua: Cristaldo Rodrigues, 132D	VILA REAL	3329 3956
3 7	CEIM Sã PE TY KóSI E-mail: johh1818@gmail.com	Linha Gramadinho	ÁGUA AMARELA	-
3 8	CEIM SÃO PEDRO E-mail: ceim.saopedro@chapeco.sc.gov.br	Rua: Pará, 2071D	SÃO PEDRO	3322 4128 2049-9411
3 9	CEIM SEDE FIGUEIRA E-mail: janete@mhnet.com.br	Distrito de Sede Figueira	MEIO RURAL	-
4 0	CEIM TOLDO CHIMBANGUE E-mail: elenirss@unochapeco.edu.br	Distrito de Sede Trentin	MEIO RURAL	-
4 1	CEIM UNIVERSO DA CRIANÇA E-mail: ceim.universo@chapeco.sc.gov.br	Rua: Juscelino Kubischek, 120D	BELA VISTA	3324 2281
4 2	CEIM Criança Feliz Extensão	Rua: Valdemar Tormen, 350D Lot. Vale das Hortências	EFAPI	

Nº	ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS URBANAS/E-MAILS	ENDEREÇO/RUA/ Nº	BAIRRO	FONE
01	EBM ANDRÉ ANTONIO MARAFON E-mail: ebm.marafon@chapeco.sc.gov.br	Rua: Israel, 1850 D	ESPLANADA	3328 -1051 2049-9413
02	EBM ANITA GARIBALDI E-mail: ebm.anita@chapeco.sc.gov.br	Rua: João Aurélio Turatti, 742E	PRES. MÉDICE	3329-3649 2049-9490
03	ESCOLA PARQUE CIDADÃ "LEONEL DE MOURA BRIZOLA" E-mail: epcleonelbrizola@chapeco.sc.gov.br	Rua: Mal. Floriano Peixoto, 2200	BOM PASTOR	3328-3076 3323-4364 2049-9409 2049-9410
04	EBM CLARA URMANN ROSA E-mail: ebm.clara@chapeco.sc.gov.br	Rua: Modesto Baccarin, 295D	PARQUE DAS PALMEIRAS	3328-4249 2049-9446
05	EBM CRUZ E SOUSA E-mail: ebm.cruz@chapeco.sc.gov.br	Rua: Madri, 491E	LÍDER	3323-1814 2049-9430
06	EBM DILSO CECCHIN E-mail: ebm.dilso@chapeco.sc.gov.br	Rua: Pernambuco, 859D	SANTO ANTONIO	3323-3641 2049-9426
07	EBM DIOGO ALVES DA SILVA E-mail: ebm.diogo@chapeco.sc.gov.br	Rua: dos Pardais, 544E - Lot. Colatto	EFAPI	3329-4223
08	EBM FEDELINO MACHADO DOS SANTOS E-mail:	Rua: Canários, 530D – Lot. Thiago	EFAPI	2049-9443



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

	ebm.fedelino@chapeco.sc.gov.br			
<b>09</b>	EBM FLORESTAN FERNANDES E-mail: ebm.florestan@chapeco.sc.gov.br	Rua: Roma, 1151E - Lot. Santa Luzia	LIDER	3329-6412 2049-9431
<b>10</b>	EBM GUIDO MANTELLI E-mail: ebm.guido@chapeco.sc.gov.br	Rua: Vicente José Mantelli, 52E	ENGENHO BRAUN	3328-6803 2049-9461
<b>11</b>	EBM HERBERT DE SOUZA E-mail: ebm.herbert@chapeco.sc.gov.br	Rua: Araras, 965E- Lot. Alta Floresta	EFAPI	3328-3451 2049-9449
<b>12</b>	EBM JACOB GISI E-mail: ebm.jacob@chapeco.sc.gov.br	Rua: Ernesto Balista, 193E	ENGENHO BRAUN	3328-6043
<b>13</b>	EBM JARDIM DO LAGO E-mail: ebm.jardim@chapeco.sc.gov.br	Rua: Paulo Pasquali, 433D – Lot. Jardim do Lago	EFAPI	3328-5055
<b>14</b>	EBM MARIA BORDIGNON DESTRI E-mail: ebm.destri@chapeco.sc.gov.br	Rua: Bom Jesus da Serra, 4600	ELDORADO	3324-0107 2049-9441 2049-9442
<b>15</b>	EBM MIRIAN ELENA MEYER E-mail: ebm.mirian@chapeco.sc.gov.br	Rua: Alfredo Martins Morais, 313D	QUEDAS DO PALMITAL	3323-3505 2049-9417
<b>16</b>	EBM OLIMPIO CORREA FIGUEIRO E-mail: ebm.olimpio@chapeco.sc.gov.br	Rua: João Francisco Schneider, 234D	BELVEDERE	3324-2462 2049-9439
<b>17</b>	EBM PADRE JOSÉ ANCHIETA E-mail: ebm.anchieta@chapeco.sc.gov.br	Rua: Tapajós, 283 D	UNIVERSITÁ RIO	3328-4454 2049-9423
<b>18</b>	EBM DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE E-mail: ebm.pf@chapeco.sc.gov.br	Rua: Clevelândia, 727 E Ala Sul Arena Condá	CENTRO	2049-9436
<b>19</b>	EBM REALEZA E-mail: ebm.realeza@chapeco.sc.gov.br	Rua: Cristino Cruz, 151D	SEMINÁRIO	3328-8709
<b>20</b>	EBM RUI BARBOSA E-mail: ebm.ruibarbosa@chapeco.sc.gov.br	Rua: Brasília, 460D	JARDIM ITÁLIA	2049-9465 3328-9798
<b>21</b>	EBM SÃO CRISTOVÃO E-mail: ebm.saocristovao@chapeco.sc.gov.br	Rua: Prudente de Morais, 825D	SÃO CRISTÓVÃO	3324 5342 2049-9415
<b>22</b>	EBM SERENO SOPRANA E-mail: ebm.soprana@chapeco.sc.gov.br	Rua: Andorinhas, s/nº	EFAPI	3328- 5123
<b>23</b>	EBM SEVERIANO ROLIN DE MOURA E-mail: ebm.severiano@chapeco.sc.gov.br	Rua: João Elói Mendes, 823D	SANTO ANTONIO	3329-8365 2049-9440
<b>24</b>	EBM VICTOR MEIRELES E-mail: ebm.victor@chapeco.sc.gov.br	Rua: São João Batista, 140D	SÃO PEDRO	2049-9464
<b>25</b>	ESCOLA PARQUE CIDADÃ CYRO SOSNOSKY E-mail: epccyrososnosky@chapeco.sc.gov.br	Rua: Valdemar Tormen, 350D Lot. Vale das Hortências	EFAPI	3329-9389



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

26	EBM VILA REAL E-mail: ebm.vilareal@chapeco.sc.gov.br	Rua: Emílio Paludo, 32D	VILA REAL	3329-1686 2049-9432
27	EBM VILA RICA E-mail: ebm.vilarica@chapeco.sc.gov.br	Rua: Vila Rica, s/nº	VILA RICA	2049-9421
28	EBM WALDEMAR KLEINUBING E-mail: ebm.waldemar@chapeco.sc.gov.br	Rua: Carnaúba, 14D	BOA VISTA	3323-4408 2049-9412
29	EBM ZÉLIA ROQUE DE LIMA MUNZI E-mail: ebm.zelia@chapeco.sc.gov.br	Rua: Piratuba, s/nº	ALVORADA	3324-0489

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO	ENDEREÇO	FONE
01	EBM AGROP. DEM. BALDISSARELLI E-mail: ebm.agropecuaria@chapeco.sc.gov.br ebm.agrogestora@chapeco.sc.gov.br	Linha Rondinha – Mal. Bormann Fone 3391- 0180	2049-9445 3091-0180
02	EBM ÁGUA AMARELA E-mail: ebm.aguaamarela@chapeco.sc.gov.br	Rodovia Angelo Baldissera Linha Água Amarela	2049-9478
03	EBM ASCENDINA BRASINHA DIAS E-mail: ebm.ascendina@chapeco.sc.gov.br	Linha Cachoeira	
04	EBM ALÍPIO JOSÉ DA ROSA E-mail: ebm.alipio@chapeco.sc.gov.br	Faxinal dos Rosas - Sede	2049-9479
05	EBM GOIO – ÊN E-mail: ebm.goioen@chapeco.sc.gov.br	Goio – Ên	2049-9481
06	EBM LAJEADO LISO E-mail: ebm.lageadoliso@chapeco.sc.gov.br	Baronesa da Limeira	-
07	EBM LAJEADO VERÍSSIMO E-mail: ebm.verissimo@chapeco.sc.gov.br	Lageado Veríssimo	2049-9486
08	EBM LINHA ALMEIDA E-mail: ebm.almeida@chapeco.sc.gov.br	Linha Almeida	33199268 (Casa da Servente Ivete)
09	EBM EMÍDIO BATISTELLO E-mail: janete@mhnet.com.br	Linha Batistello – Sede Figueira	-
10	EBM NOVA AURORA E-mail: ebm.novaurora@chapeco.sc.gov.br	Granja Aurora – Marechal Bormann	2049-9489
11	EBM RODEIO BONITO E-mail: ebm.rodeio@chapeco.sc.gov.br	Rodeio Bonito	3391-0011R 24
12	EBM SÃO JOSÉ DO CAPINZAL E-mail: ebm.capinzal@chapeco.sc.gov.br	Linha Capinzal	-
13	EBM THEREZA GABOARDI BALDISSERA E-mail: ebm.baldissera@chapeco.sc.gov.br	Linha Monte Alegre	-



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO N.º /2019**

O Município de Chapecó/SC, através da Secretaria de Educação com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Secretária (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**1.2** O regime de execução do presente contrato se dará pelo fornecimento parcelado dos produtos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE em conformidade com o projeto de venda.

**2.2.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação de guias de entrega com as especificações e quantidades a serem fornecidas para cada instituição de ensino. As guias serão elaboradas pelo Setor de Alimentação Escolar e enviadas por correio eletrônico para a contratada realizar a impressão e efetuar as entregas.





*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Cada guia de entrega será composta por duas vias ( uma via para a contratada e uma para a EEx), a via destinada à EEx deverá ser entregue ao setor de Alimentação Escolar, depois de realizada a entrega, constando assinatura do recebedor da Instituição de Ensino.

a) No momento da entrega, o Gestor de cada instituição escolar, ou servidor por este designado, realizará a conferência quanto a quantidade e a qualidade dos produtos entregues.

b) Caso ocorra a necessidade de substituição de produtos, estas deverão ser realizadas no primeiro horário do dia útil subsequente ao dia da entrega.

**2.3.** O cronograma de entrega deverá ser respeitado rigorosamente, pois, está vinculada ao cumprimento do cardápio e conseqüente balanceamento nutricional a ser ofertado aos alunos.

a) Em caso de falta de produto (s) a contratada deverá informar ao Setor de Alimentação Escolar, com a maior brevidade possível para que seja agilizada a readequação dos cardápios e a posterior adequação por produto equivalente.

**2.4.** A Contratada deverá fornecer ao Setor de Alimentação, cópia interna de seu cronograma de entrega, no qual conste o horário e a respectiva instituição, com a indicação do (s) entregador (es).

**2.5.** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE POR DAP**

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

**4.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Item	Unid.	Quant.	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
Total geral (R\$)					

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Proj/Atividade	Elemento
105	Transf. FNDE - PNAE	3.3.90.00

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

6.1. O pagamento à empresa licitante vencedora do presente processo será efetuado em moeda corrente nacional a partir de 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota devidamente aceita e mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

6.2. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.3. Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato.

6.4. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.5. Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

7.1. Do desconto por antecipação de pagamento:

7.2. O MUNICÍPIO poderá negociar descontos para antecipação do pagamento de parcelas;

7.3. O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para o MUNICÍPIO de Chapecó.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as especificações, marcas e prazos, responsabilizando-se pela troca daqueles que não estejam de acordo com o estabelecido;
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos produtos durante a carga, transporte e descarga dos mesmos, substituindo os que apresentarem danos ou avarias mesmo que de pequena monta.
- c) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento;
- d) É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;
- g) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública nº 001/2019.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

- a) Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas;
- b) Fiscalizar a entrega e a qualidade dos produtos;
- c) Emissão da Autorização de Fornecimento;
- d) Cumprir as condições de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Pessoa Jurídica, Contratada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato no caso da entrega dos produtos em desconformidade com o Edital ou realizados inadequadamente (a multa será aplicada por evento);
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de descumprimento de instruções repassados visando a boa execução contratual ou na recusa da correção de serviços prestados inadequadamente;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado nos casos de rescisão contratual provocada pela contratada;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- h) Os valores das multas poderão ser descontados das faturas devidas à Contratada.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes para o pagamento das multas, deverá a licitante recolher a diferença da importância devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação oficial;
- j) Não sendo o pagamento realizado no prazo estipulado, o a valor originário das multas será inscrito em dívida ativa;
- k) A aplicação das multas não exime a Contratada das demais sanções previstas no presente Contrato.
- l) À CONTRATADA será notificada da aplicação das sanções e terá assegurado o direito de defesa de que trata o § 2º, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93
- m) O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GUARDA DOCUMENTAL**

**11.1.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS**

**12.1.** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste: sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

A rescisão deste Contrato por ato unilateral do Município:

**12.2.** O Município poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pela Contratada das cláusulas contratuais;
- b) o desatendimento pela Contratada das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público.

**12.3.** O Município terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:

- a) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da Contratada, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- b) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

c) a subcontratação total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste.

**12.4.** No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da Contratada, serão observadas as seguintes condições:

a) a Contratada não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao Município aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a Contratada terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pelo Município, até a data da rescisão, deduzindo os prejuízos causados ao Município.

**12.5.** A rescisão deste Contrato poderá ocorrer por acordo entre as partes, judicialmente ou ainda, nas demais formas previstas na lei n. 8.666/93.

**12.6.** Os casos de rescisão administrativa previstas no art. 77 da Lei nº 8.666/93 importam no reconhecimento pela Contratada, nos direitos do município previstos no presente contrato e na legislação aplicável.

**12.7.** Onde este Contrato e o Edital, forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, todas aquelas aplicáveis ao objeto deste contrato e Código de defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**14.1** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ADITAMENTO**

**15.1** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO**

**16.1** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

**17.1.** O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria de Educação.

**17.2.** O fornecedor vencedor, regularmente convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

**17.3** Caso não haja a assinatura no prazo previsto a administração convocará os licitantes remanescentes para que demonstrem seu interesse em assumir o contrato, bem como aplicará a licitante desistente as sanções previstas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Chapecó/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sandra Galera  
Secretaria de Educação

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PREÇOS DE REFERÊNCIA – 2019

PRODUTO	QUANTIDADE	UND	VALOR
Abóbora Japonesa	5.000	Kg	R\$3,75
Abobrinha Italiana	4.800	Kg	R\$ 3,40
Acelga	8.000	Kg	R\$ 4,04
Alface	6.200	Kg	R\$6,40
Almeirão	1.000	Kg	R\$7,26
Arroz Integral	3.000	Kg	R\$4,50
Arroz Parboilizado	65.000	Kg	R\$3,10
Banana Caturra	72.000	kg	R\$1,97
Batata Doce	4.200	Kg	R\$3,39
Bebida Láctea	14.000	Litros	R\$4,40
Beterraba	9.000	Kg	R\$3,40
Brócolis	300	Kg	R\$7,92
Carne Suina (desossada)	15.000	Kg	R\$13,12
Cebola	8.500	kg	R\$3,45
Cenoura	11.000	Kg	R\$3,39
Cheiro Verde	1.500	kg	R\$12,75
Chicória	2.000	Kg	R\$5,62
Chuchu	16.500	Kg	R\$3,15
Couve-Flor	220	Kg	R\$6,75
Couve-Folha	150	Kg	R\$8,28
Doce de Banana em pasta	500	Kg	R\$15,10
Espinafre	100	kg	R\$8,25
Feijão tipo 1 preto	21.000	Kg	R\$5,72
Iogurte	5.000	Litros	R\$6,20
Laranja	27.000	Kg	R\$2,32
Mandioca Descascada	10.200	Kg	R\$6,06
Manjerona fresca in natura	100	kg	R\$12,38
Morango	50	kg	R\$16,50
Ovos	18.000	Dúzias	R\$5,39
Pepino	5.000	kg	R\$3,73
Poejo fresco in natura	100	Kg	R\$12,38
Ponkan/montenegrinha	18.000	Kg	R\$2,15
Repolho Branco	10.000	Kg	R\$2,34
Repolho Roxo	1.000	Kg	R\$3,97
Suco de Laranja	8.000	Litros	R\$ 6,47
Tomate	10.200	Kg	R\$ 5,77





*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Vagem	80	Kg	R\$ 9,41
-------	----	----	----------